



uma distância aproximada de 232,394 m até o Ponto M6, de coordenadas planas aproximadas E=459062.108 e N=9118277.024; deste, segue por um azimute de 217°2'36" e por uma distância aproximada de 391,758 m até o Ponto M7, de coordenadas planas aproximadas E=458826.106 e N=9117964.330; deste, segue por um azimute de 247°10'31" e por uma distância aproximada de 114,581 m até o Ponto M8, de coordenadas planas aproximadas E=458720.497 e N=9117919.883; deste, segue por um azimute de 281°50'38" e por uma distância aproximada de 438,194 m até o Ponto M9, de coordenadas planas aproximadas E=458291.628 e N=9118009.800; deste, segue por um azimute de 259°19'03" e por uma distância aproximada de 167,562 m até o Ponto M10, de coordenadas planas aproximadas E=458126.970 e N=9117978.739; deste, segue por um azimute de 221°6'13" e por uma distância aproximada de 162,006 m até o Ponto M11, de coordenadas planas aproximadas E=458013.889 e N=9117849.129; deste, segue por um azimute de 216°32'46" e por uma distância aproximada de 83,062 m até o Ponto M12, de coordenadas planas aproximadas E=457964.428 e N=9117782.399; deste, segue por um azimute de 255°56'21" e por uma distância aproximada de 84,507 m até o Ponto M13, de coordenadas planas aproximadas E=457882.453 e N=9117761.868; deste, segue por um azimute de 245°9'55" e por uma distância aproximada de 86,459 m até o Ponto M14, de coordenadas planas aproximadas E=457803.990 e N=9117725.555; deste, segue por um azimute de 260°49'35" e por uma distância aproximada de 80,737 m até o Ponto M15, de coordenadas planas aproximadas E=457724.286 e N=9117712.683; deste, segue por um azimute de 188°35'19" e por uma distância aproximada de 285,419 m até o Ponto M16, de coordenadas planas aproximadas E=457681.661 e N=9117430.465; deste, segue por um azimute de 223°32'38" e por uma distância aproximada de 47,727 m até o Ponto M17, de coordenadas planas aproximadas E=457648.782 e N=9117395.871; deste, segue por um azimute de 208°04'02" e por uma distância aproximada de 307,156 m até o Ponto M18, de coordenadas planas aproximadas E=457504.263 e N=9117124.837; deste, segue por um azimute de 279°40'00" e por uma distância aproximada de 172,446 m até o Ponto M19, de coordenadas planas aproximadas E=457334.264 e N=9117153.794; deste, segue por um azimute de 205°37'25" e por uma distância aproximada de 561,112 m até o Ponto M20, de coordenadas planas aproximadas E=457091.608 e N=9116647.865; deste, segue por um azimute de 278°39'14" e por uma distância aproximada de 1071,710 m até o Ponto M21, de coordenadas planas aproximadas E=456032.098 e N=9116809.118; deste, segue por um azimute de 234°39'43" e por uma distância aproximada de 460,193 m até o Ponto M22, de coordenadas planas aproximadas E=455656.695 e N=9116542.941; deste, segue por um azimute de 237°12'10" e por uma distância aproximada de 422,859 m até o Ponto M23, de coordenadas planas aproximadas E=455301.243 e N=9116313.892; deste, segue por um azimute de 238°59'39" e por uma distância aproximada de 305,506 m até o Ponto M24, de coordenadas planas aproximadas E=455032.390 e N=9116156.517; deste, segue por um azimute de 283°09'08" e por uma distância aproximada de 148,585 m até o Ponto M25, de coordenadas planas aproximadas E=454894.702 e N=9116190.326; deste, segue por um azimute de 279°42'53" e por uma distância aproximada de 995,221 m até o Ponto M26, de coordenadas planas aproximadas E=453913.753 e N=9116358.261; deste, segue por um azimute de 280°47'41" e por uma distância aproximada de 264,038 m até o Ponto M27, de coordenadas planas aproximadas E=453661.929 e N=9116405.869; deste, segue por um azimute de 280°42'57" e por uma distância aproximada de 285,330 m até o Ponto M28, de coordenadas planas aproximadas E=453381.575 e N=9116458.923; deste, segue por um azimute de 279°47'12" e por uma distância aproximada de 635,827 m até o Ponto M29, de coordenadas planas aproximadas E=452755.000 e N=9116567.000; deste, segue por um azimute de 276°45'19" e por uma distância aproximada de 104,986 m até o Ponto M30, de coordenadas planas aproximadas E=452650.743 e N=9116579.349; deste, segue por um azimute de 279°21'26" e por uma distância aproximada de 140,199 m até o Ponto M31, de coordenadas planas aproximadas E=452512.409 e N=9116602.144; deste, segue por um azimute de 20°54'51" e por uma distância aproximada de 86,129 m até o Ponto M32, de coordenadas planas aproximadas E=452803.742 e N=9117364.503; deste, segue por um azimute de 26°19'55" e por uma distância aproximada de 210,907 m até o Ponto M33, de coordenadas planas aproximadas E=452897.294 e N=9117553.526; deste, segue por um azimute de 26°19'55" e por uma distância aproximada de 390,010 m até o Ponto M34, de coordenadas planas aproximadas E=453070.291 e N=9117903.069; deste, segue por um azimute de 279°54'45" e por uma distância aproximada de 869,855 m até o Ponto M35, de coordenadas planas aproximadas E=452213.421 e N=9118052.811; deste, segue por um azimute de 279°57'29" e por uma distância aproximada de 2971,800 m até o Ponto M36, de coordenadas planas aproximadas E=449286.392 e N=9118566.712; deste, segue por um azimute de 280°22'34" e por uma distância aproximada de 2001,793 m até o Ponto M37, de coordenadas planas aproximadas E=447317.335 e N=9118927.254; deste, segue por um azimute de 40°23'16" e por uma distância aproximada de 557,994 m até o Ponto M38, de coordenadas planas aproximadas E=447678.892 e N=9119352.264; deste, segue por um azimute de 25°58'09" e por uma distância aproximada de 65,031 m até o Ponto M39, de coordenadas planas aproximadas E=447707.368 e N=9119410.729; deste, segue por um azimute de 347°47'34" e por uma distância aproximada de 77,901 m até o Ponto M40, de coordenadas planas aproximadas E=447690.896 e N=9119486.868; deste, segue por um azimute de 66°55'12" e por uma distância aproximada de 242,098 m até o Ponto M41, de coordenadas planas aproximadas E=447913.616 e N=9119581.774; deste, segue por um azimute de 120°48'38" e por uma distância aproximada de 197,930 m até o Ponto M42, de coordenadas planas aproximadas E=448100.974 e N=9119517.954; deste, segue por um azimute de 79°41'44" e por uma distância aproximada de 169,043 m até o Ponto M43, de coordenadas planas apro-

ximadas E=448267.291 e N=9119548.192; deste, segue por um azimute de 73°10'49" e por uma distância aproximada de 255,590 m até o Ponto M44, de coordenadas planas aproximadas E=448511.947 e N=9119622.150; deste, segue por um azimute de 14°35'40" e por uma distância aproximada de 332,327 m até o Ponto M45, de coordenadas planas aproximadas E=448595.685 e N=9119943.754; deste, segue por um azimute de 344°42'20" e por uma distância aproximada de 154,432 m até o Ponto M46, de coordenadas planas aproximadas E=448554.950 e N=9120092.717; deste, segue por um azimute de 74°02'17" e por uma distância aproximada de 109,606 m até o Ponto M47, de coordenadas planas aproximadas E=448660.029 e N=9120122.854; deste, segue por um azimute de 54°48'38" e por uma distância aproximada de 187,166 m até o Ponto M48, de coordenadas planas aproximadas E=448813.291 e N=9120230.718; deste, segue por um azimute de 22°40'16" e por uma distância aproximada de 242,551 m até o Ponto M49, de coordenadas planas aproximadas E=448906.780 e N=9120454.528; deste, segue por um azimute de 36°51'23" e por uma distância aproximada de 451,478 m até o Ponto M50, de coordenadas planas aproximadas E=449177.581 e N=9120815.775; deste, segue por um azimute de 6°43'00" e por uma distância aproximada de 256,075 m até o Ponto M51, de coordenadas planas aproximadas E=449207.532 e N=9121070.092; deste, segue por um azimute de 51°20'19" e por uma distância aproximada de 284,311 m até o Ponto M52, de coordenadas planas aproximadas E=449429.537 e N=9121247.706; deste, segue por um azimute de 91°15'13" e por uma distância aproximada de 3205,279 m até o Ponto M53, de coordenadas planas aproximadas E=452609.633 e N=9120846.704; deste, segue por um azimute de 97°18'15" e por uma distância aproximada de 1496,336 m até o Ponto M54, de coordenadas planas aproximadas E=454093.827 e N=9120656.467; deste, segue por um azimute de 6°20'01" e por uma distância aproximada de 64,110 m até o Ponto M55, de coordenadas planas aproximadas E=454100.899 e N=9120720.186; deste, segue por um azimute de 97°28'25" e por uma distância aproximada de 230,349 m até o Ponto M56, de coordenadas planas aproximadas E=454329.292 e N=9120690.224; deste, segue por um azimute de 179°29'31" e por uma distância aproximada de 864,532 m até o Ponto M57, de coordenadas planas aproximadas E=454376.960 e N=9119825.726; deste, segue por um azimute de 97°34'34" e por uma distância aproximada de 904,299 m até o Ponto M58, de coordenadas planas aproximadas E=455233.364 e N=9119706.501; deste, segue por um azimute de 97°37'05" e por uma distância aproximada de 30,326 m até o Ponto M59, de coordenadas planas aproximadas E=455263.423 e N=9119702.480; deste, segue por um azimute de 109°28'39" e por uma distância aproximada de 373,650 m até o Ponto M60, de coordenadas planas aproximadas E=455615.690 e N=9119577.892; deste, segue por um azimute de 115°06'01" e por uma distância aproximada de 324,565 m até o Ponto M61, de coordenadas planas aproximadas E=455909.605 e N=9119440.210; deste, segue por um azimute de 179°16'52" e por uma distância aproximada de 42,203 m até o Ponto M62, de coordenadas planas aproximadas E=455910.135 e N=9119398.010; deste, segue por um azimute de 98°19'38" e por uma distância aproximada de 66,231 m até o Ponto M63, de coordenadas planas aproximadas E=455975.668 e N=9119388.418; deste, segue por um azimute de 97°20'40" e por uma distância aproximada de 3688,83 m até o Ponto M1, início desta descritiva.

Art. 3º Caberá ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes administrar a Floresta Nacional de Negreiros, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação e proteção.

Art. 4º A área onde está inserida a Floresta Nacional de Negreiros será adquirida pelo Instituto Chico Mendes, com recursos oriundos do uso da Taxa de Reposição Florestal já previamente depositados em juízo, em razão de sentença judicial transitada em julgado proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 90.0003703-4, originária da Justiça Federal de Pernambuco.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Marina Silva

#### DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Cantagalo, localizada nos Municípios de Porto Alegre e Viamão, no Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do Grupo Indígena Guarani Mbyá, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada Cantagalo, com superfície total de duzentos e oitenta e três hectares, sessenta e sete ares e sessenta e um centiares e perímetro de oito mil, oitocentos e cinquenta e seis metros e cinco centímetros, situada nos Municípios de Porto Alegre e Viamão, no Estado do Rio Grande do Sul, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do Marco BKR-

M6314, de coordenadas geográficas 30°11'27,276"S e 51°02'02,443"WGr, situado na margem da estrada do Galo de Ouro, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de Edo Oleszko, até o Marco BKR-M6313, de coordenadas geográficas 30°11'19,985"S e 51°01'52,525"WGr; daí, segue, confrontando com as terras de Elizabeth Hatmann, até o Marco BKR-M6312, de coordenadas geográficas 30°10'34,650"S e 51°01'26,677"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras do Sr. Santana, até o Marco BKR-M6311, de coordenadas geográficas 30°10'38,003"S e 51°01'20,857"WGr; daí, segue por uma linha seca, até o Marco BKR-M6310, de coordenadas geográficas 30°10'49,017"S e 51°01'19,160"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M6309, de coordenadas geográficas 30°10'56,560"S e 51°01'19,270"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M6308, de coordenadas geográficas 30°11'01,377"S e 51°01'19,794"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de Antônio Glass, até o Marco BKR-M6307, de coordenadas geográficas 30°11'01,235"S e 51°01'23,627"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M6306, de coordenadas geográficas 30°11'06,302"S e 51°01'22,646"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M6305, de coordenadas geográficas 30°11'02,749"S e 51°01'09,511"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M6304, de coordenadas geográficas 30°11'03,544"S e 51°01'04,714"WGr; LESTE: do marco anteriormente descrito, segue por uma linha seca, confrontando com terras de quem de direito, até o Marco BKR-M0005, de coordenadas geográficas 30°11'16,673"S e 51°00'57,771"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M0004, de coordenadas geográficas 30°11'30,393"S e 51°00'52,257"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M0003, de coordenadas geográficas 30°11'39,220"S e 51°00'54,426"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M0002, de coordenadas geográficas 30°11'50,085"S e 51°00'48,526"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M0001, de coordenadas geográficas 30°11'54,313"S e 51°00'52,134"WGr, situado na margem da estrada do Cantagalo; SUL: do marco anteriormente descrito, segue pela margem direita da estrada do Cantagalo, sentido Viamão para Porto Alegre, até o Marco SAT BKR-M0006, de coordenadas geográficas 30°12'03,456"S e 51°01'04,002"WGr, situado na margem da estrada do Cantagalo; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de quem de direito até o Marco BKR-M0007, de coordenadas geográficas 30°11'50,161"S e 51°01'13,806"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M0008, de coordenadas geográficas 30°11'50,826"S e 51°01'16,839"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M0009, de coordenadas geográficas 30°11'53,696"S e 51°01'14,508"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M0010, de coordenadas geográficas 30°11'55,067"S e 51°01'16,958"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M0011, de coordenadas geográficas 30°11'50,636"S e 51°01'20,251"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M0012, de coordenadas geográficas 30°11'54,739"S e 51°01'24,566"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M0013, de coordenadas geográficas 30°11'56,081"S e 51°01'27,630"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de Silvío, até o Marco BKR-M6303, de coordenadas geográficas 30°11'49,665"S e 51°01'32,332"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de Silvío, Moisés e Haras Bigão, até o Marco BKR-M6317, de coordenadas geográficas 30°11'56,300"S e 51°01'46,112"WGr; OESTE: do marco anteriormente descrito, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Luiz Leite, até o Marco BKR-M6316, de coordenadas geográficas 30°11'45,372"S e 51°01'50,959"WGr; daí, segue por uma linha seca até o Marco BKR-M6315, de coordenadas geográficas 30°11'47,328"S e 51°01'58,839"WGr; daí, segue por uma linha seca, no mesmo alinhamento anterior, até encontrar a margem direita da estrada do Galo de Ouro, no ponto de coordenadas geográficas 30°11'47,623"S e 51°02'00,025"WGr; daí, segue, margeando a referida estrada, até o Marco BKR-M6314, início da descrição deste perímetro. OBS: 1 - Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial: SH.22-Y-B-III/2 (MI-2987/2) - escala 1:50.000 - DSG - Ano de 1978 - 4a Edição de 1990. 2 - As coordenadas geográficas citadas são referenciadas ao Datum Horizontal SAD-69.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Tarso Genro

#### DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

Retifica o Decreto de 23 de novembro de 1992, que homologou a demarcação administrativa da Terra Indígena Jaguapiré, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Ficam retificados os arts. 1º e 2º do Decreto de 23 de novembro de 1992, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, Seção I, páginas 16206 e 16207, referente à homologação da demarcação da Terra Indígena Jaguapiré, localizada no Município



de Tacuru, no Estado de Mato Grosso do Sul, para constar as seguintes alterações: superfície: dois mil, trezentos e quarenta e dois hectares, um are e cinquenta e cinco centiares; perímetro: vinte e sete mil, oitenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros e a descrição dos limites: NORTE: partindo do Ponto AFI P 1763, de coordenadas geográficas 23°43'05,6072" S e 54°59'27,4193" WGr., localizado na confluência de um córrego sem denominação com o Rio Puitã, segue pelo referido córrego, a montante, até o Marco AFI M 1266, de coordenadas geográficas 23°42'42,4986" S e 54°59'04,4848" WGr., situado na margem esquerda referido córrego, próximo de sua nascente; daí, segue limitado por uma cerca, confrontando com as terras da Fazenda São José - Área 02 - Código INCRA 913.235.001.023-4, até o Marco AFI M 1267, de coordenadas geográficas 23°42'35,7401" S e 54°58'53,3161" WGr.; daí, segue pela cerca até o Marco AFI M 1243, de coordenadas geográficas 23°42'32,5774" S e 54°58'47,8301" WGr.; daí, segue pela cerca, até o Marco AFI M 1268, de coordenadas geográficas 23°42'20,2205" S e 54°58'26,5223" WGr.; daí, segue pela cerca até o Marco AFI M 0741, de coordenadas geográficas 23°42'08,9473" S e 54°58'06,9194" WGr.; daí, segue pela cerca até o Marco AFI M 1275, de coordenadas geográficas 23°42'01,9673" S e 54°57'55,0792" WGr.; daí, segue pela cerca, até o Marco AFI M 0742, de coordenadas geográficas 23°41'49,9658" S e 54°57'35,1813" WGr., localizado próximo a cabeceira do Córrego Jaguaripe Memby; daí, segue pela margem esquerda de um açude até o Marco AFI M 0743, de coordenadas geográficas 23°41'43,8441" S e 54°57'16,7368" WGr., localizado na margem do referido açude; daí, segue por uma linha reta até o Marco AFI M 1276, de coordenadas geográficas 23°41'46,4304" S e 54°57'15,3661" WGr., localizado próximo ao aterro do açude; daí, segue pelo Córrego Jaguaripe Memby, a jusante, até o Ponto AFI P 1351, de coordenadas geográficas 23°41'41,7160" S e 54°56'41,2049" WGr., localizado na confluência com o Córrego Nhupoi Guacú; LESTE: do marco antes descrito, segue pelo Córrego Nhupoi Guacú, a jusante, até o Marco MC-02, de coordenadas geográficas 23°43'10,8673" S e 54°55'50,8424" WGr., localizado no cruzamento da estrada que da acesso a Tacuru; daí, segue pelo referido córrego, a jusante, até o Marco MC-03, de coordenadas geográficas 23°44'34,2185" S e 54°55'01,2563" WGr., localizado próximo da confluência do Córrego Nhupoi Guacú com o Rio Puitã; SUL/OESTE: do marco antes descrito, segue pelo Rio Puitã, a montante, até o Ponto AFI P 1763, início da descrição deste perímetro. Obs: 1-Este memorial descritivo foi elaborado tendo como base a demarcação dos limites da Fazenda São José, confrontante com a terra indígena, executada pelo técnico LORIVAL DO CARMO COSTA - Técnico em Agrimensura - CREA 130.0334/TD-SP - VISTO 4.012/MS - Código Credenciamento INCRA AFI - ART nº 886714 do CREA MS. 2 - Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial: SF21-Z-D-V - Escala 1:100.000 - DSG - Ano de 1972. 3 - As coordenadas geográficas citadas neste memorial descritivo são referenciadas ao Datum Horizontal SAD-69.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Tarso Genro

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 748, de 11 de outubro de 2007. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 11.528, de 11 de outubro de 2007.

Nº 749, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Nº 750, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ LUIZ MACHADO E COSTA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

Nº 751, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ALEXANDRE GOMES DE BARROS, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em complementação ao mandato de Denise Maria Ayres de Abreu.

Nº 752, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo para a Concessão de um Prazo de Noventa (90) Dias aos Turistas Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.

Nº 753, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R\$ 35.000.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências".

Nº 754, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 755, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 49.930.808,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 756, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Cultura e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$ 195.650,00, para os fins que especifica".

Nº 757, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas do Grupo PETROBRAS, crédito suplementar no valor total de R\$ 8.298.937.975,00 e reduz o Orçamento de Investimento de empresas daquele Grupo no valor global de R\$ 5.814.327.592,00, para os fins que especifica".

Nº 758, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 694.649.131,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 1.454.540.073,00, para os fins que especifica".

Nº 759, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre crédito especial ao Orçamento de Investimento para 2007 no valor total de R\$ 1.185.035.673,00, em favor da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, de empresas do Grupo PETROBRAS e da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Nº 760, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de R\$ 2.000.000,00, para os fins que especifica".

Nº 761, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00, para o fim que especifica".

Nº 762, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 275.296,00, para os fins que especifica".

Nº 763, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito especial no valor de R\$ 790.000,00, para o fim que especifica".

Nº 764, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 400.000,00, para o fim que especifica".

Nº 765, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 20.748.950,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 766, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 72.176.663,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 767, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 116.624.807,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 768, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 10.018.100,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 769, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 22.715.795,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 770, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 69.844.939,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 771, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$ 35.160.574,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Nº 772, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de R\$ 910.068.563,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 773, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda, da Previdência Social e da Defesa e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 464.450.590,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 774, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 26.673.605,00, para os fins que especifica".

Nº 775, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 33.848.633,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 776, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$ 70.798.615,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Nº 777, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, do Superior Tribunal de Justiça, das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$ 255.037.350,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 778, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 418.445.597,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências".

Nº 779, de 11 de outubro de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera modalidade de aplicação constante do Orçamento da Seguridade Social da União, no âmbito do Ministério da Saúde".

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Processo nº 00001.008288/2007-35. Recursos hierárquicos formulados pelos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional das 2ª, 4ª e 5ª Região. Em face das informações, nego provimento. Em 10 de outubro de 2007.

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### ATO REGIMENTAL Nº 7, DE 11 OUTUBRO DE 2007

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º O art. 5º, inciso IV, alíneas b, c, d, f, o art. 6º, parágrafo único, incisos I e II, o caput do art. 7º, o art. 8º, incisos I, II, III, V, e §§ 1º a 3º e 5º, o art. 9º, parágrafo único, o art. 10, parágrafo único, o art. 11, V, o art. 12, parágrafo único, o art. 14, VI, o art. 15, parágrafo único, e o art. 17, VI, do Ato Regimental nº 5, de 19 de junho de 2002, passam a ter a seguinte redação, e ficam acrescidos a alínea h ao inciso IV do art. 5º, inciso IV ao art. 6º, os incisos V a XII ao art. 7º, inciso VII e § 7º ao art. 8º, o inciso XV ao art. 11, o inciso XIV ao art. 14, do referido Ato Regimental: